

**Projeto de Lei nº 134 /2021**  
Deputado(a) Luciana Genro

Dispõe sobre o Programa de Proteção às Agentes de Segurança Pública Gestantes e dá outras providências.(SEI 4502-0100/21-3)(Tramitação Conjunta com o PL 20/23)

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Proteção às Agentes de Segurança Pública Gestantes, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de salvaguardar o direito a uma gestação saudável e o retorno à ativa após terminado o período de licença-maternidade.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, serão consideradas agentes de segurança pública as servidoras das seguintes instituições:

- I - Polícia Civil;
- II - Brigada Militar;
- III - Corpo de Bombeiros Militar;
- IV - Superintendência dos Serviços Penitenciários; e
- V - Instituto Geral de Perícias.

Art. 2º. São direitos das agentes gestantes:

- I - ter prioridade no acesso às vagas de permuta entre equipes e na composição de equipe vaga;
- II - pedir alteração do tipo de função no âmbito da instituição em razão da gravidez;
- III - permanecer na mesma unidade, na hipótese de alteração de função;
- IV - não exercer, caso assim desejar, atividades que envolvam:
  - a) atendimento em local de crime ou de incêndio;
  - b) diligências externas;
  - c) atuação que envolva contato direto com pessoas detidas.
- V - não ter a remuneração reduzida desde o início da gestação até seis meses após o término da licença maternidade; e
- VI - retornar para a mesma equipe, com mesma jornada e horário de trabalho que detinha antes da vigência da licença, salvo haja manifestação expressa da agente em sentido contrário.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso VI, a agente somente poderá integrar nova equipe ou ter sua unidade de trabalho alterada após seis meses do término da licença maternidade, excetuando-se o caso em que houver manifestação expressa de vontade.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2021.

Deputado(a) Luciana Genro